



Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal
JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA

Vice Prefeito
GILBRAN RONDINELY SILVA PORTO

Secretário de Gabinete
OSVALDO JANUARIO DE LIMA

Tesoureiro
FELIPE THIAGO GUEDES CORDEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Secretário
WILLAN BRENO SOUTO

Secretaria Municipal de Finanças

Secretário
CARLOS AUGUSTO VASCONCELOS DE LIMA

Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral

Secretário
CIRILO CORDEIRO DE LUCENA NETO

Secretaria de Infra Estrutura

Secretário
HEMERSON MAERTON CORDEIRO COSTA

Secretaria de Saúde

Secretária
WELLISON MOREIRA CORDEIRO

Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação

Secretária
BERNADETE DE LOURDES CORDEIRO DOS SANTOS

Secretaria da Educação

Secretária
JANE KEILA VASCONCELOS COSTA

Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário
FABIANO DUARTE DO NASCIMENTO

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pedra Lavrada
Diretor Presidente
JOSÉ ODEON BRAGA NETO

Instituído pela Lei Municipal nº 002 de 14 de janeiro de 1997
Modificado pelo Decreto Municipal nº 110 de 21 de setembro de 2020

PORTARIA

PORTARIA Nº 0017/2022 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2022 EM FACE DO SERVIDOR MUNICIPAL MILECYO DE LIMA SILVA

Dispõe sobre: Instaura Processo Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o regramento da Lei Municipal nº 23/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências, a teor do Art. 212 e seguintes, dentre outros;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022 em face do servidor municipal MILECYO DE LIMA SILVA, de matrícula nº 1078, ocupante do Cargo de ENFERMEIRO DO TRABALHO, por suposto cometimentos de atos infracionais descritos no relatório apresentado pela Secretaria de Administração do Município, que constará nos autos do processo.

§ 1º. É assegurado ao processado direitos de ampla defesa e contraditório, podendo, caso queira, nomear procurador para lhe assistir.

§ 2º. A Comissão terá por norte a Lei Municipal nº 23, de 09 de junho de 1997, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§3º. Deverão ser averiguados e julgados todos as situações descritas no relatório e aquelas que aparecerem no curso do procedimento.

Art. 2º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que instaurar o processo.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada – Paraíba, 14 de fevereiro de 2022.

José Antônio Vasconcelos da Costa
Prefeito

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA

Código da Matéria: 20220215082644 - Data/Hora Publicação: 15/02/2022 08:35:16

PORTARIA Nº 0018/2022 - RECONHECER JUNTO AO IPSMPL O PERÍODO DE VINCULAÇÃO DA SERVIDORA SILVANIA DE BRITO DIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO as cópias dos contracheques, referentes ao período de julho e dezembro de 1999; janeiro de 1991; março, abril, maio e junho de 1997, e a referência de contribuição para a “previdência municipal”;

CONSIDERANDO as informações e documentações colhidas e apresentadas pela servidora em seu reconhecimento de tempo de serviço junto a esta Municipalidade;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 021/2021-PJN.

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pedra Lavrada, o período de vinculação da servidora SILVANIA DE BRITO DIAS, ocupante do cargo de Professora de educação Básica I - B, matrícula nº 00106-1.

Art. 2º. O período de tempo aqui reconhecido de 07 (sete) meses, deve ser contado exclusivamente para efeitos previdenciários, haja vista que a forma de vínculo era de contratação excepcional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Município de Pedra Lavrada - Paraíba, em 14 de fevereiro de 2022.

José Antônio Vasconcelos da Costa
Prefeito

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA

Código da Matéria: 20220215083537 - Data/Hora Publicação: 15/02/2022 08:38:56

PORTARIA

LEI

LEI Nº 0281/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AS CATEGORIAS FUNCIONAIS DO MAGISTÉRIO**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA
GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 0281/2022**
Autoria do Poder Executivo**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL ÀS
CATEGORIAS FUNCIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e ao estabelecido na Lei Federal Nº 11.738/08, consubstanciado pela recomendação do Ministério da Educação, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Reajustar em 33,24% (trinta e três inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) os vencimentos dos profissionais integrantes do quadro de pessoal efetivo do Magistério Público Municipal, tomando como base referencial para escalonamento, o piso salarial do Professor da Educação Básica I, Classe A, conforme Anexos.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei Correrão por conta das dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do ano em curso.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada-PB, 14 de fevereiro de 2022.

José Antônio Vasconcelos da Costa
Prefeito

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
CNPJ: 08.740.466/00014-35
Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I
ESTRUTURA DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO.**

CARGO	CÓDIGO	Nº. CARGOS	REQUISITOS PARA O PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor de Educação Básica I - A	MAG 401	30	Formação Superior de graduação em Pedagogia.	30 horas
Professor de Educação Básica II - B	MAG 402	80	Formação Superior com graduação em nível Superior/Pedagogia e habilitação específica.	30 horas
Supervisor Educacional	MAG 403	04	Formação superior de graduação em Pedagogia + habilitação em supervisão educacional ou curso de graduação em Licenciatura + pós-graduação específica.	30 horas
Orientador Educacional	MAG404	02	Formação superior de graduação em pedagogia + habilitação em orientação educacional ou curso de graduação em Licenciatura + pós-graduação específica.	30 horas

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO

CARGOS	CÓDIGO	Nº. DE CARGOS
DIRETOR ESCOLAR	MAG – 405	07
VICE – DIRETOR ESCOLAR	MAG – 406	07
COORDENADOR PEDAGÓGICO	MAG – 407	07

**ANEXO I (A)
PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO.**

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS					
		I	II	III	IV	V	VI
Professor de Educação Básica I	A	2.884,22	3.028,43	3.172,64	3.316,85	3.461,06	3.605,28
	B	3.932,92	4.129,57	4.326,21	4.522,86	4.719,50	4.916,15
Professor de Educação Básica II – Supervisor Educacional-Orientador	ÚNICA	3.932,92	4.129,57	4.326,21	4.522,86	4.719,50	4.916,15

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
CNPJ: 08.740.466/00014-35
Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO II
PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO**

CARGO	Nº. de Cargos	REFERÊNCIA					
		I	II	III	IV	V	VI
Professor de Língua Portuguesa	06	3.932,92	4.129,57	4.326,21	4.522,86	4.719,50	4.916,15
Professor de Matemática	06	3.932,92	4.129,57	4.326,21	4.522,86	4.719,50	4.916,15
Professor de Ciências	06	3.932,92	4.129,57	4.326,21	4.522,86	4.719,50	4.916,15
Professor de Inglês	06	3.932,92	4.129,57	4.326,21	4.522,86	4.719,50	4.916,15
Professor de História	06	3.932,92	4.129,57	4.326,21	4.522,86	4.719,50	4.916,15
Professor de Geografia	06	3.932,92	4.129,57	4.326,21	4.522,86	4.719,50	4.916,15
Professor de Educação Artística	06	3.932,92	4.129,57	4.326,21	4.522,86	4.719,50	4.916,15
Professor de Educação Física	06	3.932,92	4.129,57	4.326,21	4.522,86	4.719,50	4.916,15

Pedra Lavrada, Gabinete do Prefeito 14 de Fevereiro de 2022.

José Antônio Vasconcelos da Costa
Prefeito

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
CNPJ: 08.740.466/00014-35
Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA

Código da Matéria: 20220215085709 - Data/Hora Publicação: 15/02/2022 08:49:42